

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-12

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº.129, DE 25 DE MARÇO DE 1997

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novais aprovou, e eu, VLALDIR FUSTER PINHEIRO, Prefeito do Município de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preseitura Municipal de Novais, aos 25 dias do mês de Março

de 1997.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FÁBIO DONELTE DA SILVA Assessor Administrativo